

O GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (“Escritório”) entende que a prestação de serviços advocatícios deve ser marcada não só pela melhor técnica e dedicação de seus profissionais, mas também por princípios éticos e de integridade. Em função disso, ao lado de nosso **Código de Conduta**, o Escritório desenvolveu esta **Política Anticorrupção**, que serve como guia de atuação para todos os seus Integrantes, clientes, parceiros e fornecedores, sempre que envolvidos com nossa atuação profissional. A presente **Política** estabelece normas mandatórias de comportamento, regras, procedimentos e responsabilidades, conforme os requisitos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e respectivo regulamento, em conformidade com as normas da Lei nº 8.906/94 e do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, nos seguintes termos:

**1. Âmbito de aplicação:** Esta Política aplica-se a todos os Integrantes do Escritório, incluindo sócios, consultores, advogados, estagiários e empregados, independentemente do nível hierárquico, e terceiros, como parceiros de negócio e prestadores de serviço, sempre que atuarem em nome ou interesse do Escritório.

**2. Condutas proibidas:** Estão proibidas quaisquer condutas que importem em: (a.) violação da legislação brasileira, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e a Lei 9.613/1998 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”); (b.) embora sem violar a lei, por artifício ou negligência, prejuízo a reputação do Escritório; (c.) busca por obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo indevido de compromisso ou obrigação pessoal e/ou do Escritório; (d.) deixar-se influenciar indevidamente, na tomada de decisões, por relações pessoais com clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes; (e.) utilizar recursos do Escritório ou de clientes para atender a interesses particulares; e (f.) aceitar ou oferecer convites de caráter pessoal para hospedagens, viagens e outras hospitalidades, ou ainda brindes ou presentes que possam configurar vantagem econômica indevida, em desconformidade com a legislação e boas práticas.

**3. Tolerância zero à corrupção e qualquer outra conduta ilícita:** Como parte de seu compromisso anticorrupção, o Escritório não tolera que qualquer Integrante, de forma direta ou indireta, receba, ofereça ou entregue pagamento de qualquer vantagem indevida, incluindo o suborno e a facilitação, a agentes públicos, com a intenção de corrompê-lo, em nome ou em benefício do Escritório ou de seus clientes.

**4. Dever de registro de pagamentos e cumprimento das diretrizes de contabilidade:** O Escritório manterá registro contábil e financeiro preciso e atualizado, com identificação das receitas, despesas, custos e investimentos e reportará situações suspeitas que

configurem ou possam configurar crime de lavagem de dinheiro, observada a legislação aplicável.

**5. Investigações de denúncias:** Integrantes do Escritório tem o dever de relatar aos Sócios Fundadores suspeita de violação de políticas do Escritório, da legislação anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro. Diante da comunicação, será instaurado processo de apuração e investigação, objetivo e de caráter sigiloso, preservada a confidencialidade das informações reportadas e mediante cooperação dos Integrantes envolvidos. Quando necessário à garantia de integridade das investigações, medidas cautelares poderão ser tomadas com objetivo da pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

**6. Sanções:** Identificada eventual infração, após devida apuração, serão aplicadas as medidas disciplinares e contratuais admitidas em lei, conforme estabelecido no **Código de Conduta**, sem prejuízo da comunicação da falta ao Conselho de Ética e Disciplina da OAB.

**7. Monitoramento contínuo:** O monitoramento e a aplicação desta Política e demais normas anticorrupção, além do cumprimento do compromisso anticorrupção de todos Integrantes, poderão ser realizados por meio de auditorias internas, pelo canal de denúncias ou qualquer outro expediente que se faça necessário e adequado para seu aperfeiçoamento. Os Sócios Fundadores garantirão recursos e autoridade para a aplicação das políticas, além da independência e competência para investigar situações suspeitas ou possíveis violações.

**8. Treinamentos e comunicações:** Serão realizados treinamentos e expedidas comunicações, com periodicidade regular e planejada, sobre as políticas internas do Escritório, com ampla divulgação aos Integrantes.

## GIAMUNDO NETO ADVOGADOS